Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 14/11/18
Aquina A. Morais
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2174/18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu" de Caçu/GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Comercial e Industrial de Caçu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Rua Paula e Silva, nº 495, setor central, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO, da importância total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para ajuda na aquisição de prêmios, a serem sorteados no "Festival de Prêmios" promovido anualmente pela ACIC, sendo:

§ 1º - O Repasse do recurso previsto no "caput" será feito em duas parcelas, até o fim dos meses de outubro e novembro de 2018.

§ 2º - Os repasses de que trata o "caput" deste artigo serão feitos mensalmente, em duas parcelas, mediante apresentação de certidões de regularidade fiscal da "Associação Comercial e Industrial de Caçu" e solicitação de seu representante legal, observando que, a partir do segundo repasse, a solicitação deverá estar acompanhada de prestação de contas do valor recebido anteriormente e assim sucessivamente, sendo que a prestação de conta do último repasse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - A não prestação de contas e/ou a constatação de aplicação dos recursos em situações diferentes das previstas nesta lei, implica na interrupção dos repasses e a devolução da(s) importância(s) recebida(s), acrescida(s) de juros e correção monetária.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2018.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal